

Processo n.: @REC 17/00188060

Assunto: Rec. de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-08/00352130 - Tomada de Contas Especial acerca de pagamentos efetuados sem a comprovação da realização de despesa pública com publicidade - exercício de 2007

Interessado: Edio Osvaldo Vieira

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São José

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 521/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 044/2017, exarado na Sessão Ordinária de 08/02/2017, nos autos do Processo nº REC-17/00188060, e no mérito dar provimento parcial para:

1.1. Modificar os itens 6.1.1 e 6.1.2 da Deliberação recorrida, para alterar o débito imputado ao Responsável, conferindo-lhe a seguinte redação:

6.1.1. R\$ 83.737,23 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), pertinente à não comprovação da realização de despesa pública com veiculação de publicidade, em afronta aos arts. 57, 58 e 65 da Resolução n. TC-16/1994 e 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964.

6.1.2. R\$ 36.470,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais) referente à não comprovação da realização de despesa pública com agenciamento de publicidade, em afronta aos arts. 57, 58 e 65 da Resolução n. TC-16/1994 e 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964.

2. Dar ciência desta Decisão, ao Sr. Edio Osvaldo Vieira e à Câmara de Vereadores do Município de São José.

Ata n.: 77/2018

Data da sessão n.: 07/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC